

CONTENÇÃO TERRITORIAL: “CAMPOS” E NOVOS MUROS

Rogério Haesbaert

Universidade Fluminense de Brasil
rogergeo@uol.com.br

(...) Em 9/11/1989, o Muro de Berlim caiu, anunciando os "felizes anos 90", o sonho de Francis Fukuyama do "fim da história", a crença de que a democracia liberal havia ganhado, de que a busca terminaria. Em contraste, o 11 de Setembro é o principal símbolo do fim dos alegres anos 90 de Clinton, da chegada da era em que novos muros surgem em toda parte, entre Israel e a Cisjordânia, ao redor da União Européia, na fronteira EUA-México. A ascensão da nova direita populista é apenas o exemplo mais destacado do ímpeto em levantar novos muros. (...) Essa é a verdadeira globalização: a construção de novos muros protegendo [os países prósperos] do fluxo migratório. (Zizek, 2005:4)

Nossa época, juntamente com as expressões foucaultianas da “segurança” e da “biopolítica”, é também designada como uma época de generalização do “controle” (Deleuze, 2004[1990]). De forma ambígua – ou mesmo justificando essas expressões – é também a época em que começamos a perder o poder sobre a vida – e banalizamos a morte – ou seja, é um tempo moldado não só pela “bio” mas também pela “tanatopolítica”; época em que prolifera todo tipo de risco, incerteza e/ou insegurança (e, mais ainda, de discursos sobre eles); uma época definida pela própria crise e, portanto, em que aumenta o grau de imprevisibilidade e de descontrole – inclusive dos territórios. Nosso tempo é o tempo da indistinção do dentro e do fora, do móvel e do imóvel, onde as fronteiras territoriais “de soberania” nunca foram, ao mesmo tempo, tão fechadas e tão vulneráveis. Na afirmação de Deleuze com que abrimos nosso livro “O Mito da Desterritorialização”:

(...) o homem não é mais o homem confinado, mas o homem endividado. É verdade que o capitalismo manteve como constante a extrema miséria de três quartos da humanidade, pobres demais para o endividamento, numerosos demais para o confinamento: o controle

não só terá que enfrentar a dissipação das fronteiras, mas também a explosão dos guetos e favelas. (Deleuze, 2004[1990]:224)

A “explosão dos guetos e favelas”, assim, é uma das grandes preocupações dos gerentes contemporâneos e cujo discurso reitera, em novos moldes em relação a discursos similares no século XIX, o da criminalização da pobreza. Essa “explosão” aludida por Deleuze reflete também a crise das sociedades de confinamento ou reclusão social (das novas “classes perigosas”) que Foucault denominava sociedades disciplinares.

Para o entendimento das dinâmicas territoriais atuais, mesmo reconhecendo sua imbricação, julgamos fundamental diferenciar, pelo menos analiticamente, as territorialidades “clássicas” das sociedades disciplinares e aquelas das chamadas sociedades de segurança. Uma distinção importante é sintetizada nesta afirmação de Agamben:

Enquanto o poder disciplinar isola e fecha territórios, as medidas de segurança conduzem a uma abertura e à globalização; enquanto a lei deseja prever e regular, a segurança intervém [concretamente] nos processos em curso a fim de dirigi-los. Em suma, a disciplina quer produzir a ordem, a segurança quer regular a desordem. (2002 b:145)

Ou, em outras palavras, “‘seguridad’ no significa impedir el desorden. El paradigma de la seguridad se inventó precisamente para lo contrario: para gestionar el desorden”. (Agamben, 2008:108) Daí a questão sob um prisma geográfico: como “gerir” ou “regular a desordem” – espacial/territorial – num mundo dito cada vez mais móvel, fluido, globalizado? Nesse sentido, é interessante também associar a passagem de uma sociedade disciplinar para uma sociedade biopolítica ou de segurança pelo seu viés econômico, esse simples “dirigir os processos” na abertura da globalização implementado pelas políticas neoliberais.

O próprio Foucault manifestou sua preocupação em contextualizar a produção da sociedade de segurança no interior de um processo mais amplo de construção do liberalismo moderno. Como diz Agamben:

Uma vez que as medidas de segurança só podem funcionar dentro de um contexto de [alegada] liberdade de trânsito, comércio e de iniciativa individual, Foucault pode demonstrar que o desenvolvimento da segurança acompanha as ideias do liberalismo. (2002b:145)

Mais ainda do que o liberalismo, devemos ressaltar, especificamente, seu fortalecimento dentro do chamado neoliberalismo das últimas décadas. Uma leitura muito instigante (e por isso polêmica) foi desdobrada por Foucault,

especialmente em seu livro “O nascimento da biopolítica” (Foucault, 2004, 2008) – que é, na verdade, um livro sobre a formação do liberalismo moderno. Na leitura desse trabalho feita por Lagasnerie (2013), este autor afirma que, sob o neoliberalismo, o poder:

... não deve [como na disciplina] agir sobre os jogadores: deve limitar-se apenas a intervir nas regras do jogo, nas variáveis do contexto [do “meio”]. (...) a política neoliberal não é disciplinar. Ela encarna uma tentativa para resistir a essa concepção do poder em nome de outro tipo de política, que será definido como uma política estritamente ‘ambiental’. (p.158) Em outros termos, a sociedade disciplinar é construída no horizonte da norma. Ela valoriza a conformidade. (...) Idealmente, a sociedade disciplinar seria uma sociedade sem crime, sem desvio, sem diferenças. ... o poder disciplinar funciona por individuação, ele fabrica indivíduos mas sempre visando tornar essas operações de adestramento mais eficazes. (p. 159)

Enquanto isso a “economia política” que, como reconhece Foucault, é fundamental na sociedade biopolítica, implica uma “aplicação do raciocínio econômico à lógica penal” (Lagasnerie, 2013:159). O “Estado penal” é então questionado em seus custos, e eliminar o crime passa a ser visto como uma impossibilidade ou mesmo um absurdo – seus custos seriam muito superiores aos benefícios obtidos pela sociedade. O capitalismo neoliberal é também aquele que, de algum modo, condena um “sistema disciplinar exaustivo” e, nas palavras de Foucault, “convive bem com certa taxa de ilegalismo e se veria em grandes dificuldades se quisesse reduzir indefinidamente essa taxa de ilegalismo”. (Foucault, apud Lagasnerie, 2013:160).

Baseado em Foucault, Lagasnerie irá afirmar que o ideal da sociedade neoliberal não é a normalização, mas uma “sociedade da pluralidade” – ainda que esse projeto seja uma “pura construção intelectual”. Ele, polemicamente, nos desafia então a “aproveitar o neoliberalismo como um teste, como um instrumento de crítica da realidade e do pensamento”. (p. 161) O autor reconhece que detectar a especificidade do neoliberalismo dentro da reprodução capitalista é a condição, proposta por Foucault em “O nascimento da biopolítica”, da “formulação de uma crítica de resistência”, pois “apenas tal atitude permite conceber uma contestação do neoliberalismo que escaparia à nostalgia e não o poria, ao neoliberalismo, o que ele próprio derrotou”. (p. 31)¹

1 Para o autor, problematicamente, “a intenção de Foucault (...) é renovar a teoria, proporcionando-lhe os meios de conciliar uma percepção positiva da invenção neoliberal e uma perspectiva crítica radical”, afirmando que a abordagem é muito similar a de Marx na “Crítica do Programa de Gotha” (Marx, 2012). Marx condena aí os

Trata-se, portanto, de construir análises consistentes da “singularidade” do neoliberalismo para efetivamente combatê-lo. Daí a importância de reconhecer diferentes fases na construção da modernidade capitalista, como tentamos no quadro 2, a seguir.

Quadro 2. Sociedades Disciplinares e Sociedades de Controle

	Sociedade Disciplinar	Sociedade de Segurança (Biopolítica ou de Controle)
Período de predomínio (aproximado)	Sécs. XVIII e XIX – início do século XX (Imperialismo)	Segunda metade do séc. XX (pós-2ª. Guerra) (Globalização ou “Império”)
Forma de poder hegemônica e suas características	Disciplinar Objetivo: maximização da força, individualização, organo-disciplina da instituição pela vigilância (Objeto: Indivíduo-corpo)	Biopoder Objetivo: otimização (segurança?) da vida, bio-regulação pelo Estado (Objeto: massa, população, espécie humana)
Técnicas e processos de controle	Disciplina de longa duração, infinita e descontínua (não pára de recomeçar), confinamento - reclusão	Controle de curta duração e rotação rápida, contínuo e ilimitado (ex.: “formação permanente”)
Instituições básicas	Disciplinares: Família, Escola, Fábrica, Exército, Prisão	De “controle” e segurança: empresa transnacional (segurança privada), Estado (e “ilegalismos”), ONGs
Relações Econômicas	Capitalismo fabril de concentração para a produção e a propriedade Fordismo Homem produtor (confinado) Moeda: padrão ouro	Capitalismo “flexível”, empresarial, de sobre-produção (serviços e ações) Pós-Fordismo, Neoliberalismo Homem endividado Trocias flutuantes

social-democratas por acusarem genericamente os burgueses de “reacionários”: “para ele, apreender a ‘positividade’ do capitalismo é compreender e aceitar que a classe burguesa é uma classe autenticamente revolucionária: ela transformou as relações econômicas, (...) substituiu as relações feudais de sujeição por relações jurídicas entre homens dotados de direitos formalmente iguais (...). Para Marx, não é possível abordar o problema da burguesia em termos negativos – sobretudo tratando-se, mais tarde, de combatê-la”. (Lagasnerie, 2013:33) Obviamente sem extremos “modernistas” como o de defender o colonialismo em nome da transformação das forças produtivas ou o de propor como único lócus da revolução os países mais industrializados.

Natureza da crise	Bi ou multipolar Conflitos centralizados	"Oni"-crise, descentrada Corrupção (<i>com-rumpere</i> : esfacelar-se) Microconflitualidades
Natureza das guerras	Guerras (inter e anti) imperialistas, contra o "Outro", o "fora"	Guerras civis, "ação de polícia", conflitos dispersos e interiores
Subjetividade/Identidade	Fixada em identidades padrão	Híbridas, móveis e flexíveis
Dinâmicas espaciais	Moldagens fixas, "territoriais", "passa-se de um espaço fechado a outro" (limites claros) Hierarquias Público-Privado	Redes flexíveis moduláveis (limites fluidos e móveis) Segregação Privatização do Espaço Público; indistinação Público-Privado
Formas espaciais predominantes	Território-zona (DT-RT) "Espaço estriado" das instituições disciplinares (Deleuze),	Território-rede (T-DT) "Espaço liso" da soberania imperial (Deleuze-Negri&Hardt), meio (Foucault)
Metáfora fundamental (segundo Deleuze)	"túneis estruturais da toupeira"	"ondulações infinitas da serpente"

FONTE: Formulação própria a partir de, entre outros, Foucault, 1985 e 2002 (1976); Deleuze, 2004 (1990); Hardt, 2000; Negri e Hardt, 2001.

O quadro 2, apesar de suas simplificações e aparente dualidade, fundamentado numa visão ocidental europeia, fornece-nos, entretanto, uma boa síntese, com alguns referenciais importantes para perceber certas alterações mais amplas, marcantes na construção do nosso espaço-tempo, em especial aquelas ligadas às dinâmicas de "i-mobilização" contemporâneas. É necessário, de saída, não entendê-lo como uma simples contraposição ou sucessão de dois momentos claramente distintos. Fica nítido nas propostas dos próprios Foucault e Deleuze que não se trata de uma passagem de um padrão de organização social para outro, mas até mesmo da exacerbação – e crise – de alguns pressupostos que, com outro papel, continuam – ou são questionados – no momento seguinte.

Outra observação importante é que, apesar de termos elencado todas essas características na perspectiva dos referidos autores, isso não significa que concordemos com elas *in toto*. Há propriedades muito discutíveis, e talvez a mais polêmica de todas seja a tese do "Império" de Negri e Hardt, que já criticamos em sua perspectiva desterritorializada/desterritorializadora

(Haesbaert, 2004, especialmente págs. 205-209). Por outro lado, é muito importante perceber que o quadro, ao abordar elementos de múltiplas dimensões (política, econômica, cultural) demonstra que os processos sociais só podem ser abordados na complexidade moldada entre essas múltiplas esferas.

Se, sob um capitalismo dito mais flexível e de grandes corporações “deslocalizadas” (reconhecendo a impropriedade do termo), o poder encontra-se hoje mais diluído e descentralizado – o que é também motivo de muita controvérsia, especialmente se considerarmos o poder crescente dessas grandes corporações – e se suas bases territoriais não têm a clareza do passado, com fronteiras estatais/territoriais cada vez mais permeáveis, nem por isso deixam de ser produzidas novas formas e se mantêm formas territoriais pretéritas de controle da mobilidade (lembrando aqui a concepção mais estrita de Sack [1986], de territorialidade como controle espacial da acessibilidade). Dentro de nosso contexto, entretanto, “velhas” formas espaciais adquirem novas funções, tornam-se mais complexas e/ou perdem a capacidade que detinham no passado em termos de controle territorial.

Ainda que continuem proliferando na atualidade os mecanismos de reclusão, como na crescente expansão do sistema prisional e na formulação de “novos guetos”, eles estão por todo canto em crise, pelo menos enquanto modalidade territorial dominante e/ou dotada de credibilidade no controle dos grupos mais subalternizados. A precarização e a desigualdade sociais, acentuadas pelas últimas crises do capitalismo, especialmente nos países ditos centrais, vêm acompanhadas da intensificação da violência (associada ao crescimento dos circuitos do crime organizado, principalmente o narcotráfico) e da mobilidade dos grupos subalternos, ainda que esta, em muitos casos, ocorra dentro de seus próprios territórios nacionais (os chamados deslocados internos).

É justamente frente a essa precarização social ou, em outras palavras, à desterritorialização em sentido mais estrito, isto é, à intensificação da perda de controle de seus territórios, que esses grupos subalternizados são objeto de medidas, se não de reclusão ou confinamento (como no poder disciplinar clássico), pelo menos de contenção – como denominamos os atuais processos biopolíticos de controle da circulação, especialmente em relação aos fluxos migratórios globais, seja através da modalidade dos “campos” (tal como definidos por Agamben), seja através da construção de novos muros.

O des-controle e a contenção dos territórios de exceção ou “campos”

Para focalizar grande parte das transformações socioespaciais contemporâneas em termos de estratégias ou mecanismos de des-controle territorial propomos falar em processos de contenção territorial, diretamente conjugados ao debilitamento e/ou exacerbação dos mecanismos de fechamento ou reclusão disciplinar. Num simples percurso por sítios de busca na Internet podemos verificar que “contenção” é uma expressão de uso relativamente recente, polissêmica, que se estende das esferas mais estritas do campo jurídico (como uma das características do chamado “Estado penal”) e do planejamento territorial (como “contenção [da expansão] urbana”, por exemplo), para a esfera mais ampla da sociedade como um todo (como “contenção social”).

Com a crise do chamado Estado do bem-estar social (*welfare state*) que, em níveis muito distintos segundo as regiões do planeta, marcou a organização da sociedade capitalista no período pós-Segunda Grande Guerra, principalmente nos chamados países centrais, emerge aquilo que alguns autores, como Wacquant (2003), denominam “Estado penal”. Outros, como Faleiros (2006) utilizam explicitamente o termo “estado de contenção social” – paralelamente ao que tratamos aqui como “Estado biopolítico” ou “de segurança”. Segundo Faleiros (2006):

O Estado de bem-estar está sendo substituído por um estado de contenção social que se expressa nos mecanismos de vigilância física e eletrônica, na construção de prisões e ampliação dos aparatos de punição. A competitividade e não a solidariedade é que é valorizada pelas políticas de responsabilização individual pela sua sorte, acentuando-se a desigualdade e a polarização entre mais ricos e mais pobres. (p.79)

Diante dos processos crescentes de “exclusão” – ou, como preferimos, de precarização – social, o *welfare state* perde seu papel de válvula de escape diante de grandes dilemas sociais – por exemplo, ao promover postos de trabalho e iniciativas de redistribuição de renda em épocas de crise econômica. Essa massa praticamente “inutilizada/inutilizável” – pelo menos na ótica do capital – poderá tão somente ser “contida” ou restringida/redirecionada em sua expansão e/ou mobilidade.

No nosso ponto de vista e nesse contexto, pode-se no máximo, principalmente no que se refere a espaços periféricos como o latino-americano, realizar medidas de contenção, não somente no sentido social, mais amplo, reconhecido por tantos, mas também no sentido do des-ordenamento territorial em que estamos mergulhados. Contenção territorial, assim, foi o termo que encontramos para revelar, sobretudo, o sentido ambivalente, a ambiguidade

envolvida nas formas contemporâneas de territorialização. A começar pelas novas cercas e muros, de toda ordem, que proliferam pela superfície do planeta, e que não significam, simplesmente, um processo de “exclusão”.

Tomemos como exemplo o megaprojeto de barreiras físicas e/ou vigilância virtual proposto há alguns anos por um país pobre como a Argélia para monitorar todos os 6.500 quilômetros de sua fronteira aberta no meio do Saara, e que inclui radares de vigilância, projeto orçado em vários bilhões de dólares. Mesmo se completado, restará uma grande fronteira marítima onde esse mesmo nível de vigilância não será alcançado. A “contenção territorial” envolve sempre a impossibilidade da reclusão ou do fechamento integral, da clausura ou confinamento. E mesmo que um Estado conseguisse “cercar” todo o seu território, a eficácia desse sistema, nas condições atuais, seria sempre muito relativa, como revela a própria crise do sistema prisional (onde um telefone celular, por exemplo, pode colocar em xeque o controle ali estabelecido): “controle” em relação a que, que tipo de fluxos é efetivamente passível de ser “contido”?

Uma das características do termo contenção, e que justifica sua aplicabilidade, hoje, é que ele dá conta, justamente, do caráter sempre parcial, provisório e paliativo do fechamento, ou melhor, do efeito-barragem que cria através das tentativas de contenção dos fluxos – que, contidos por um lado, acabam por encontrar outro “vertedouro” por onde possam fluir. “Conter” tem também a vantagem de significar, através desse efeito-represa, ao mesmo tempo a obstrução de um caminho – ou, pelo menos, a abreviação e/ou o desvio de uma dinâmica, e o impedimento ou a restrição a sua expansão, a sua proliferação. Esta dinâmica pode, no entanto, no lugar de se expandir em área, horizontalmente, passar a um crescimento mais vertical ou “in loco”, como se, com o tempo, pudesse exercer um efeito-pressão cada vez maior sobre o processo de represamento.

Tudo isso nos leva a associar intimamente dinâmicas de contenção (diretamente territoriais ou não) e práticas de evitação, de privação e/ou de fuga, isto é, o contrário do enfrentamento efetivo, do combate, como se estivéssemos constantemente fugindo da problemática real. E contenção como “freio” ou desaceleração de uma dinâmica deixa sempre em aberto a sua recomposição sob outros ritmos. Trata-se, como numa versão inglesa do termo (ao lado de *containment*) – *restraint*, de um mero constrangimento, de uma restrição ou repressão que deixa sempre a possibilidade de uma reconstituição em outras bases, através de outros espaços.

Caberá ao “Estado de segurança”, fundamentalmente, promover apenas medidas paliativas de contenção, técnicas/procedimentos de evitação ou de repressão, atacando não as fontes, mas tentando simplesmente dirimir os

efeitos (entre eles o da violência) dessa dinâmica social precarizadora e excludente. Como ele não dá conta nem mesmo de sua condição de “Estado policial”, acaba promovendo/estimulando, de fato, a terceirização e a própria ilegalidade, com a proliferação, por exemplo, principalmente em Estados periféricos como os nossos, de milícias paramilitares, de seguranças privadas, quando não ele próprio, enquanto Estado, transforma-se em “Estado de exceção”, como denomina Agamben, decretando medidas excepcionais que, em nome de uma pretensa segurança (o “combate ao terrorismo”, por exemplo), e com o indispensável beneplácito dos grupos e da mídia hegemônicos, acabam por ser aceitas (ou mesmo desejadas) pela maioria da população e por se tornarem, se não legítimas, pelo menos “legais”.

O fechamento, em sentido estrito, encontra-se praticamente inviabilizado pelos processos de “exclusão inclusiva” (em contraponto à “inclusão excludente” dos mecanismos disciplinares). Como afirmou Agamben, enquanto o poder disciplinar ainda acreditava na criação de uma ordem, o máximo que podemos almejar, hoje, é a regulação da desordem. Trata-se, podemos dizer, de tentar *conter* os fluxos daqueles que, não sendo passíveis de inserção mais diretamente regulada na sociedade de exceção, tornam-se *homini sacri* (Agamben, 2002a) politicamente irrelevantes, ou relevantes apenas enquanto “vida nua”, em sua reprodução e circulação físico-biológica.

A circulação, como indicou Foucault em relação ao “meio” nas sociedades de segurança, torna-se a grande questão em termos de des-ordenamento espacial. A expressão “contenção”, em um sentido espacial, é importante porque incorpora a dupla condição includente-excludente, ao mesmo tempo o englobar, o abranger, o “estar contido” (num determinado espaço/território) e o conter enquanto barrar, deixar do lado de fora, de certa forma, excluir, como no sentido da “exclusão includente” dos “campos”.

Aliando a contenção mais diretamente caracterizada como do tipo barragem temos também a contenção mais estritamente definida pelos “campos”, aquela que alia alguns elementos da reclusão disciplinar, remanescentes mas em crise, com os da contenção biopolítica em sentido estrito. Trata-se, por exemplo, dos campos de refugiados e dos campos de controle de migrantes, como aqueles recentemente propostos pela União Europeia para serem construídos no próprio espaço de saída (ou intermediário) dos migrantes, como foi o caso da Líbia de Muammar al-Gaddafi e da Argélia para aqueles que atravessam o Saara em direção a Lampedusa e Sicília, na Itália, ou à Espanha. Esses campos no meio do Saara conformam territorialidades tipicamente de indistinção/exceção: grupos de migrantes de outros territórios nacionais “contidos” em campos no território líbio ou argelino como forma de controle de entrada em um terceiro território, o da União Europeia.

Formam-se assim espaços ou “territorializações de exceção” (Haesbaert, 2006) em que domina o que Agamben (2004) identifica como “Estados de exceção”, onde as leis de exceção, inerentes ao próprio poder soberano (como momentos emergenciais), acabam por se tornar a regra, fenômeno cada vez mais comum nos nossos dias. De territórios mais restritos como os campos de concentração e espaços de controle de migrantes ou refugiados até o próprio Estado em seu conjunto (no caso, por exemplo, do Ato Patriótico pós-11 de setembro para os Estados Unidos), pode-se identificar uma complexa geografia em diferentes graus de des-ordenamento que, com base no discurso da in-segurança biopolítica, acaba por percorrer praticamente todo o planeta.

Embora não sejam típicos territórios de exceção (ou “campos”, como comentado a seguir), a territorialização capitalista em torno dos paraísos fiscais também envolve essa condição de espaços regidos por leis de exceção – uma exceção fundamental à acumulação capitalista². Como as “zonas econômicas especiais” no sentido da produção industrial e/ou do comércio, trata-se de espaços colocados à margem da lei “normal” do Estado. Nas zonas econômicas especiais essa legislação é suspensa e o Estado cria e mantém legislações específicas, enquanto o paraíso fiscal pode constituir, ele próprio, um Estado – ainda que geralmente de dimensões muito restritas.

Esses locais seriam considerados de exceção na medida em que vinculam circuitos econômicos que em uma situação ou territorialidade tida como “normal” não seriam admitidos. Os paraísos fiscais, entretanto, são essenciais para o capitalismo financeiro contemporâneo, por seu papel na lavagem de dinheiro e, assim, na “legalização do ilegal”, com o amplo montante de capital que gira nas redes ditas paralelas da economia, como o contrabando e o narcotráfico (ou, mais simplesmente, da corrupção generalizada). É como se a própria ordem econômica capitalista, como o poder soberano do Estado, tivesse como condição fundamental para sua existência a produção de circuitos “excepcionais” de “ilegalidade”. Não é a eles, contudo, que propomos denominar “territórios de exceção” (e de contenção) em sentido próprio.

“Territórios de exceção”, em sentido estrito, são marcados por uma espécie de tentativa de controle das “populações” (próximas da condição de “vida nua”) que, de certa forma, já nasce fracassada, pelo simples fato de transformar a exceção em regra e expandi-la a ponto de confundir “estado de direito” e “estado de natureza”³. Essas novas formas de (des)territorialização são sempre ambivalentes e, como tais, colocam constantemente em questão a sua

2 Creditamos à geógrafa Lia Machado o desdobramento dessa ideia, discutida em diálogo pessoal.

3 Sobre essa sobreposição v. Agamben, 2004, especialmente p.44.

eficácia. Os mecanismos de confinamento ou de reclusão territorial, marcas das sociedades disciplinares, tornam-se agora meras simulações de reclusão, e isso não só pelo fracasso das instituições disciplinares (como no caso emblemático do nosso sistema prisional) mas pelo próprio fato de que o “campo” como espaço de exceção subverte as noções de dentro e fora, pautado no princípio da “exclusão por inclusão”.

Em outras palavras, “o campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra”, quando este “cessa de ser referido a uma situação externa e provisória de perigo factício e tende a confundir-se com a própria norma”. (Agamben, 2002a:175) É o “puro, absoluto e insuperável espaço biopolítico (e enquanto tal fundado unicamente sob o Estado de exceção). (...) paradigma oculto do espaço político da modernidade”. (2002a:129) Condenado à “vida nua” (“animalizado”, diria Foucault), o *homo sacer* tem no “campo” o seu espaço ou território por excelência:

(...) o campo é também o mais absoluto espaço biopolítico que jamais tenha sido realizado, ao qual o poder não tem diante de si senão a pura vida nua sem qualquer mediação. Por isso o campo é o próprio paradigma do espaço político no ponto em que a política torna-se biopolítica e o homo sacer se confunde virtualmente com o cidadão. (Agamben, 2002a:178)

Enquanto o cárcere e, por extensão, o direito carcerário não está “fora do ordenamento normal”, como diz Agamben, mas pretende estabelecer (e originalmente estabelece) uma relação de reclusão e, conseqüentemente, de dentro e fora no âmbito da lei (“capturado dentro”), o “campo” pretende excluir pela exceção aquele que é, pela própria natureza da exceção, “inexcluível” e, dessa forma, acaba criando uma figura indefinida onde “o nexos entre localização e ordenamento é definitivamente rompido” (Agamben, 2004:27), pois o homem, neste caso, é “capturado fora”. Para o autor, “o estado de exceção não é (...) o caos que precede a ordem, mas a situação que resulta da sua suspensão. Neste sentido, a exceção é verdadeiramente, segundo o étimo, capturada fora (*ex-capere*) e não simplesmente excluída”. (2004:25)

Alguns autores, no nosso ponto de vista de forma equivocada, propõem ampliar demasiadamente a noção de campo – e, conseqüentemente, para nós, de contenção territorial –, invertendo posições e incluindo outras classes sociais. Casas e condomínios fechados, murados, fortificados, seguiriam regra semelhante à dos “campos”, agora invertendo o sentido territorial da contenção: “conter” a entrada dos indesejados e/ou alegados criminosos,

“contendo-se” na relativa reclusão dos muros⁴. Mesmo condenando essa ampliação do termo, devemos reconhecer a condição ambivalente da contenção, em que estamos ao mesmo tempo “contendo” a progressão de outros e “nos contendo” em termos da nossa própria progressão/mobilidade. Assim, o “conter” (o outro) e o “estar contido” (pela não progressão do outro) se mesclam de tal forma que, podemos dizer, o outro está em nós pelo mesmo processo de contenção que, ao evitar sua expansão, provoca também, de alguma forma, o nosso retraimento.

Daí a ambiguidade do próprio retraimento em condomínios fechados, *countries* (como são chamados na Argentina) e/ou *gated communities*: aquilo que parece ser o oposto da contenção como aqui a concebemos, relacionada diretamente aos subalternos, na verdade é um subproduto do mesmo processo e que, concomitantemente, ajuda a “conter” os outros em “seus devidos lugares” e evita/restringe a mobilidade e os contatos daqueles mesmos que são “contidos” em seus distritos residenciais de acesso firmemente controlado. Nesse caso, uma espécie de reclusão *soft* é vivida por aquele que, muitas vezes, acaba restringindo sua própria circulação, circunscrita aos ambientes assépticos e ditos seguros da cidade. Mas é claro que a relação é muito mais complexa, e o mais importante é estar atento a essas ambiguidades com que o processo é constantemente (re)construído⁵.

Em síntese, campo, na conceituação de Agamben, seria o território por excelência do Estado de exceção, Estado em que a exceção, por ser desejada, torna-se regra. Ele encontra-se numa situação ambivalente, ao mesmo tempo dentro e fora da lei considerada “normal”. Embora a situação dos campos de refugiados seja muito mais complexa do que a simples condição de “vida nua” trabalhada por Agamben, os refugiados são um exemplo claro dessa situação de ambivalência jurídica, verdadeiro laboratório para o estudo dessa nova condição territorial.

Ainda que não possa ser considerada como o extremo dessa caracterização, conforme defende Agamben, a figura do refugiado se aproximaria dessa condição de “homo sacer”, pois “rompendo a continuidade entre homem e

4 Entre os autores que propõem estender de tal forma a noção de “campo” que ela seria aplicável também a condomínios e/ou comunidades fechadas dos grupos hegemônicos estão Diken e Laustsen (2005), para quem haveria tanto “campos” compulsórios, para os subalternizados, quanto “campos” voluntários, para os hegemônicos, significando um novo anseio por comunidade e pertencimento.

5 Uma dessas ambivalências é demonstrada, a nível micro, através das casas muradas, na medida em que criminosos podem preferir os muros pela “proteção” que garantem após sua entrada, não podendo ser vistos por ninguém, no lugar da maior visibilidade das residências sem muros.

cidadão, entre *nascimento e nacionalidade*, eles põem em crise a ficção originária da soberania moderna”. (2002 a: 138) É a eles, portanto, que se dirigem algumas das propostas mais violentas de contenção territorial da mobilidade nos nossos tempos.

Grande parte dessas situações jurídicas ambivalentes e marcadas por medidas autoritárias, como as que visam o controle das migrações, é decretada em nome da “segurança” da população. Esta acaba aceitando abrir mão de muitos de seus direitos em nome do combate à insegurança, especialmente aquela advinda do crime organizado e/ou de atos caracterizados como terroristas.

Nesse sentido, para Foucault, o terrorismo acaba por ter o efeito completamente inverso, na medida em que fortalece a ligação da “classe burguesa” com sua “ideologia”. Ele legitima o próprio terror de Estado, pois:

De modo mais geral, o terror se revela como o mecanismo mais fundamental da classe dominante para o exercício de seu poder, sua dominação, sua hipnose e sua tirania. Portanto, é demasiado simplista da parte dos homens do poder e daqueles que lhes obedecem cegamente acreditar que obterão um efeito contrário, ao agirem impondo o terror sobre as pessoas que querem eliminar. (...) o terror só acarreta a obediência cega. Empregar o terror para a revolução é, em si, uma ideia completamente contraditória. (Foucault, 2011[1976])

Para Agamben (2002b), um Estado que legisla especialmente em nome da segurança (e do combate ao terrorismo) é um organismo frágil. Ele pode defender, por exemplo, uma legislação de exceção para combater a violência ou o terrorismo e, assim, em nome desse combate, tornar-se, ele próprio, terrorista. A proliferação de muros fronteiriços, aparentemente anacrônica, faz parte dessas estratégias contemporâneas, se não de repressão física direta, pelo menos reveladoras do sentimento de medo, fundamental para legitimar as políticas (e a economia) pautadas no discurso da segurança.

Contenção territorial e novos muros

A construção de muros, especialmente como referências materiais de delimitação territorial, não está automaticamente ligada ao processo que aqui denominamos de contenção territorial. Em um nível mais amplo, como limite de uma jurisdição político-administrativa, os muros não surgem, obviamente, a partir da emergência do Estado moderno e da propriedade privada. Da muralha da China aos muros das cidades medievais, do muro de Adriano, no Império Romano, ao muro de Berlim, durante a Guerra Fria, muitos e distintos

foram os contextos em que fronteiras políticas adquiriram essa forma de materialização. Suas funções, é claro, mudaram muito ao longo do tempo. O muro de Adriano (foto 1), por exemplo, servia não só para delimitar os domínios do Império Romano e assegurar-lhe um maior controle em termos de defesa militar como também para controlar fluxos de pessoas e comércio em relação aos povos que habitavam mais ao norte (e que, obviamente, não eram simplesmente “bárbaros”, como se convencionou denominá-los no senso comum).

Embora algumas atribuições e/ou discursos sejam recorrentes, como o controle da mobilidade ou o combate à “barbárie” (da muralha da China aos limites romanos e, hoje, no discurso dos “novos bárbaros” a serem contidos por cercas eletrificadas), cada contexto geo-histórico estabelece suas especificidades nesse processo. Assim, entendemos que a atual proliferação de novos muros, especialmente aqueles erguidos ao longo das fronteiras internacionais (v. mapa 1) reflete, sobretudo, as biopolíticas de contenção da circulação – como a circulação dos chamados circuitos ilegais, especialmente de pessoas (migrantes), mas também de mercadorias, de drogas, de armamentos etc.

Num mundo como o nosso, por um lado marcado pela maior fluidez do espaço, as questões ligadas à circulação se tornam ainda mais relevantes e, com elas, a situação de um dos componentes mais emblemáticos dos territórios: suas fronteiras – ou, numa leitura mais simples, seus limites. E é aí que surge um dos grandes paradoxos da geografia contemporânea: ao lado da fluidez globalizada das redes e da desterritorialização (e/ou da multiterritorialidade) aparecem também os fechamentos, as tentativas de controle dos fluxos, da circulação, sobretudo da circulação de pessoas, de migrantes, seja enquanto força de trabalho, seja enquanto grupos cultural e etnicamente distintos.



Foto 1. Muro de Adriano, “limes” norte do Império Romano (atual Inglaterra) construído por volta de II d.C. Foto do autor (2010)

Esse controle da circulação pode se dar sob um arremedo de confinamento de ordem mais simbólica, em rede, pela produção de circuitos relativamente isolados (como os de alguns grupos culturalmente mais fechados dentro de diásporas migratórias), sob a forma mais concreta de muros que funcionam como barragens ou “diques” e, finalmente, por meio de dutos materiais, numa espécie de canalização desses fluxos em vias de grande circulação (como analisamos em Haesbaert, 2013, para o caso do Rio de Janeiro). Nesse sentido, uma das estratégias aparentemente mais anacrônicas, hoje em dia, é a construção de novos muros – desde o nível da propriedade privada e de bairros etnicamente segregados (como em bairros ciganos na Europa oriental) até os muros transfronteiriços, como o emblemático muro da fronteira entre

Israel e Palestina ou aquele entre o México e os Estados Unidos. No caso do muro israelense-palestino podemos afirmar que se combinam estratégias de reclusão, pelo confinamento de cidades e povoados cercados, e de contenção, onde extensas barreiras manifestam mais nitidamente o efeito dique ou barragem vinculado a limites fronteiriços internacionais.

Alguns muros e cercas contemporâneos ainda são um resquício do período da Guerra Fria, como aquele entre as Coreias e o de Guantánamo, enclave norte-americano dentro do território cubano. Eles, contudo, viram alterada sua função, e hoje se colocam dentro de um contexto mais claramente marcado pelo biopoder. Por exemplo, o muro entre a Coreia do Norte e a do Sul, resquício de uma era de confronto político-ideológico entre dois grandes blocos geopolíticos, adquire hoje, sobretudo, a função socioeconômica de controlar o fluxo de migrantes – não somente de refugiados políticos, como durante a Guerra Fria, mas de “migrantes econômicos”, dado o empobrecimento crescente dos norte-coreanos.

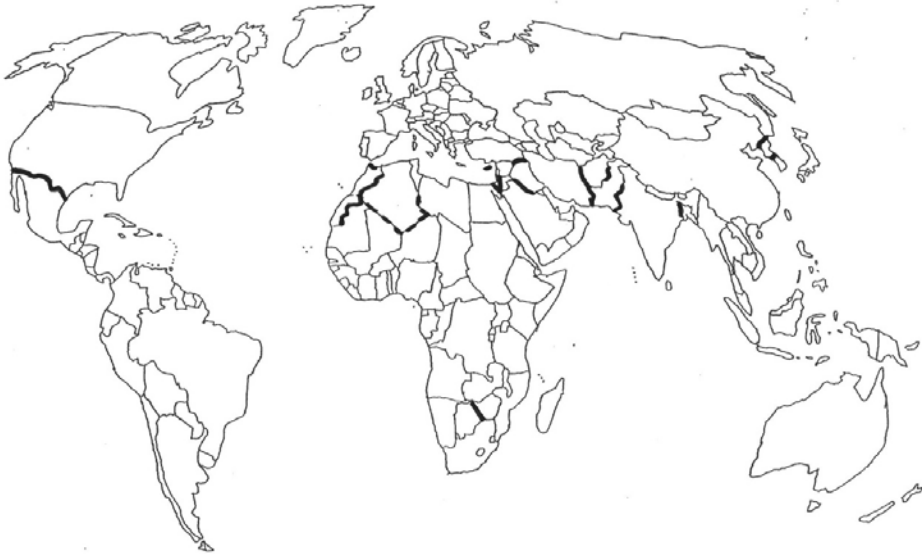
A difusão de fronteiras muradas surge em grande parte, também, em nome do mesmo discurso global da segurança, através de um Estado que claramente busca reconfigurar seu papel num mundo que se diz marcado pelo rompimento das fronteiras. Autores como Brown (2009) defendem a tese de que os muros transfronteiriços são uma das formas mais visíveis de demonstração de força de um Estado cujo poder está em xeque e que, por isso mesmo, necessita ostentar de modo o mais explícito possível uma potência que estaria perdendo – especialmente no que se refere à capacidade de controlar fluxos através de suas fronteiras.

O muro contemporâneo, então, podemos afirmar, tem uma dupla e inglória função: em primeiro lugar, representar a força de um poder – o estatal – que em parte está em crise; e, em segundo, como decorrência da anterior, controlar a circulação em fronteiras de um mundo cada vez mais global, onde muros físicos, materiais, há muito deixaram de ter eficácia em relação ao controle dos fluxos mais relevantes a nível internacional. Como entender, então, o papel desses novos muros?

Além de seu papel simbólico, tentando evidenciar uma potência (estatal) em declínio, o máximo que o muro consegue interferir é na contenção de alguns fluxos, de forma espaço-temporalmente bastante limitada, em especial o fluxo material de pessoas, já que fluxos imateriais, como o do próprio capital, há muito desconhecem a concretude das fronteiras e suas linhas demarcatórias. Defendemos a ideia, assim, de que os novos muros fronteiriços, numa sociedade biopolítica ou de in-segurança como a nossa, têm a função mais de postergar o agravamento de uma situação, especialmente naquelas áreas do mundo marcadas por níveis crescentes de desterritorialização – no sentido do

aumento das desigualdades, da precarização e, muitas vezes, da própria instabilidade social.

Mapa 1. Principais muros e/ou cercas fronteiriços no mundo contemporâneo (Elaboração: Rogério Haesbaert, 2010)



⁶ Esse mapa foi construído através de dados obtidos junto à imprensa brasileira e francesa, desde o ano de 2002, nos jornais “O Globo”, “Folha de São Paulo”, “Le Monde” e “Courrier International” – conseguimos, assim, mesmo sem a pretensão de um

mapeamento exaustivo, identificar mais de 20 muros, cercas ou barreiras transfronteiriças em nível internacional.

mapeamento exaustivo, identificar mais de 20 muros, cercas ou barreiras transfronteiriças em nível internacional.

afirmar que a maioria deles envolve, direta ou indiretamente, a contenção de fluxos migratórios e o discurso da segurança.

O muro, em muitos desses casos, participa como uma espécie de técnica de evitação e, como tal, exerce um efeito do tipo barragem, dentro de processos mais amplos de contenção territorial. “Barragem” é uma boa metáfora, neste caso. Vista a partir de dentro, por exemplo, ela contém ou armazena a água represada ao mesmo tempo em que, vista de fora, barra o fluxo do curso d’água, estancando, ainda que temporariamente, a sua circulação, além do fato, muito importante aqui, de permitir a fluidez, ainda que redirecionando-a para um desvio condicionado do curso “normal” do rio.

Como numa represa, trata-se de conter o fluxo, mas nunca em um sentido temporalmente definitivo ou espacialmente completo, como nos processos clássicos de confinamento ou reclusão e sua proposta de “cercamento” por todos os lados. Faz-se a contenção de um lado ou até um certo nível mas, com o tempo, o fluxo pode aumentar, a pressão sobre a barragem pode ser maior e é-se obrigado a “abrir as comportas” – um vertedouro sempre acaba se impondo e, muitas vezes, é ele que garante a manutenção de um determinado fluxo, ainda que sob constante tentativa de controle. Resta sempre, portanto, a possibilidade de contornar essa obstrução, como numa represa em que a corrente pode verter por outro lado ou onde, com o aumento de volume, é ultrapassado o próprio nível do dique.

É mais ou menos o que se passa com as fronteiras muradas enquanto constrangedoras do fluxo de migrantes – ou mesmo de outros processos, como o contrabando ou o narcotráfico. Sabe-se que o muro pode simplesmente estar redirecionando o fluxo, pois nunca irá ocorrer um controle completo, por todo o tempo e com a mesma intensidade em todos os limites fronteiriços de um país.

Ainda que com variações regionais importantes, essas barreiras físicas, paralelamente aos campos de contenção, estão sendo propostas e construídas visando sobretudo o fluxo de pessoas, de migrantes, de refugiados, em síntese, de “criminosos” (que, alegadamente, pelo simples fato de sua “ilegalidade”, todos seriam), em nome de discursos xenófobos pautados no medo (do terrorismo, dos tráficos, dos próprios pobres, “classes perigosas”) e na insegurança frente às diversas “ameaças” ou “riscos” imputados ao Outro, ao diferente, àquele que deve permanecer “do outro lado”. Como se o “outro lado”, num mundo globalizado como o nosso, ainda pudesse ser claramente discernível, e a ilusão da fronteira murada, neste sentido, tentasse também ressuscitar, simbolicamente, o sentido do território clássico superado que separava pela reclusão “nós” e os “outros”, os “normais” e os “anormais” da sociedade disciplinar.

O paradoxo entre um mundo cada vez mais fluido e multiterritorial e um mundo onde nunca se construíram tantos muros, e em tão diversas escalas, revela-se então nem tão paradoxal assim. Geometrias do poder (como diria Doreen Massey [2000]) profundamente desiguais marcam a mobilidade diferencial entre os diversos sujeitos contemporâneos, sejam eles ricos ou pobres, homens ou mulheres, negros ou brancos, jovens ou velhos, participantes desta ou daquela identidade nacional ou étnica. Ao mesmo tempo em que, para alguns, o espaço é composto de arenas e dutos seguros, integrando múltiplos territórios em redes de alcance planetário, para outros o espaço é uma sucessão de constrangimentos – entre os quais os novos muros – a serem constantemente, se não derrubados, pelo menos contornados, em estratégias que nem sempre representam o caminho rumo a um espaço mais justo e/ou mais “seguro”.

Quando a sociedade de in-segurança e o Estado biopolítico em que vivemos acaba tomando a massa crescente de despossuídos não como seu produto, mas como sua causa, mais uma vez criminalizando de forma ultra-simplificada a pobreza, o combate à insegurança (em seu sentido mais amplo), na impossibilidade de erradicar a miséria, pode se resumir a duas medidas interligadas: a banalização da morte daqueles que, profundamente depreciados socialmente, perdem seus direitos mais elementares, e/ou sua contenção em espécies de campos onde prolifera a vida nua, essa condição ambivalente do limbo jurídico em que se está, ao mesmo tempo, dentro e fora da jurisdição política “normal” do Estado, mas que permite matar sem que com isso se tenha cometido crime.

Entretanto, como sabemos, o espaço, por mais constringente e uni-territorial que pareça, é também a esfera do múltiplo, oferecendo sempre alguma abertura para a realização de novas conexões e novas articulações socioespaciais. O próprio Estado contemporâneo, também, não é marcado apenas pelas medidas de exceção, a serviço da “segurança” de grupos cada vez mais (para)militarizados. Algumas iniciativas recentes, sobretudo no espaço latino-americano, permitem divisar novos horizontes, ainda tímidos e contraditórios, mas estimuladores da resistência e da luta por uma outra multiterritorialidade – multiterritorialidade que não seja uma simples composição multifuncional a serviço dos interesses hegemônicos, mas que represente, efetivamente, a construção de uma maior igualdade no convívio plural de múltiplas identidades. Isso implica a destruição dos muros que, concreta ou simbolicamente, demarcam a extrema desigualdade do nosso tempo. Como na música do cantor brasileiro Lulu Santos adaptada por Herbert Viana, “Tempos Modernos”, para não concluirmos de forma pessimista, resta sempre a esperança de “ver a vida pra fora do muro”:

*Eu vejo a vida
melhor no futuro
Eu vejo a vida
pra fora do muro*

BIBLIOGRAFIA

AGAMBEN, G. (2002a), **Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte, Ed. UFMG.

_____ (2002b), *Sobre a segurança e o terror*. In: Cocco, G. e Hopstein, G. (org.) **As multidões e o império: entre globalização da guerra e universalização dos direitos**. Rio de Janeiro: DP&A.

_____ (2004), **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo

_____ (2008), *Comentários de Giorgio Agamben e debate final*. In: Bauman, Z. **Archipiélago de excepciones**. Buenos Aires: Katz.

BROWN, W. (2009), **Murs: les murs de separation et le déclin de la souveraineté étatique**. Paris: Les Prairies Ordinaires.

DELEUZE, G. 2004 (1990), *“Post-Scriptum” sobre as sociedades de controle*. In: **Conversações**. São Paulo: Editora 34.

DIKEN B. e LAUSTSEN, C. (2005), **The Culture of Exception: Sociology facing the Camp**. Londres: Routledge.

FALEIROS V. (2006), **A política social do Estado capitalista**. São Paulo: Cortez.

FOUCAULT, M. (1985), *História da Sexualidade*. In: **A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal.

_____ 2002 (1976), **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes.

_____ (2004), **Naissance de la Biopolitique**. Paris: Gallimard-Seuil.

_____ (2008) (2004), **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes.

_____ (2011) (1976), *O saber como crime*. In: **Ditos e Escritos VII: Arte, epistemologia, filosofia e história da medicina**. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

HAESBAERT, R. (2004), **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil (ed. em espanhol: El mito de la desterritorialización. México: Siglo Veintiuno Editores. 2011)

_____ (2006), *Muros, “campos” e reservas: os processos de reclusão e “exclusão” territorial*. In: Silva, J. et al. (orgs.) **Panorama da Geografia Brasileira 1**. São Paulo: Annablume.

_____ (2010), *Território, insegurança e risco em tempos de contenção territorial*. In: Póvoa Neto, H. et al. (org.) **A experiência migrante: entre deslocamentos e reconstruções**. Rio de Janeiro: Garamond, FAPERJ.

_____ (2013), *Cidade i-mobilizada: contenção e contornamento como estratégias territoriais de controle*. In: Barbosa, J. e Limonad, E. (orgs.) **Ordenamento territorial e ambiental**. Niterói: Editora da UFF.

HARDT, M. (2000), *A sociedade mundial de controle*. In: Alliez, É. (org.) **Gilles Deleuze: uma vida filosófica**. São Paulo: Editora 34.

LAGASNERIE, G. (2013), **A última lição de Foucault**. São Paulo: Três Estrelas.

MARX, K. (2012), **Crítica do Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo.

MASSEY, D. (2000) (1991), *Um sentido global do lugar*. In: Arantes, O. (org.) **O espaço da diferença**. Campinas: Papirus.

NEGRI, A. e HARDT, M. (2001), **Império**. Rio de Janeiro e São Paulo: Record.

SACK, R. (1986), **Human Territoriality**. Cambridge: Cambridge University Press.

WACQUANT, L. (2003), **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan.

ZIZEK, S. (2005), *Sobre homens e lobos*. **Folha de São Paulo (Caderno Mais)**, 23 Out.